

vm.^{co} segurarme não faz prejuizo a dita Ilha, o que vm.^{co} lhe deixará tirar.

Ponha vm.^{co} em liberdade ao Sargento Mor Manoel Jozé da Nobrega, para que posa recolherce ao seu Regimento, exercitar as obrigaçoens do seu Posto. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 11 de 7br.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Ouvidor de Parnaguá o Dr. Antonio
Barboza de Matos Cout.^o**

Com a lista que vm.^{co} me remete do Oiro que se guiou nesa V.^a para esta Cid.^a do pr.^o do Janeiro de 1679, incluza na sua carta de 24 de Agosto do corrente anno, se verificão as alteraçõens, nadas dos descuidos do Escrivão, a quem me persuado vm.^{co} terá advirtido para que se acautele, e não faça outras, que sempre servem de confusão.

Fico certo em vm.^{co} ter mandado registrar a Ley que por minha via, lhe derigio o Conselho Ultramarino, não me admirando de vm.^{co} não ter noticia dela por ser publica a pouco tempo.

Quanto aos extraviadores do oiro dece Continente, já nas minhas duas ultimas cartas dice a vm.^{co} tudo o que me ocorre, e agora só devo dizer lhe que no seu juizo pertende o P.^o Jozé Pereira Couto hua revendicação de huns beins, ou Fazenda, que se acha confiscada com as dos extintos Je-zuitas, e se vale de mim p.^a recomendar a vm.^{co} lhe faça justiça, atalhando as trapasas, que os seus competidores, lhe pertenderem fazer, e sem embargo de ser superflua esta recomendação pela integridade com q' vm.^{co} obra, não poso deixar de recomendar lhe este P.^o D.^a g.^a a Vm.^{co}. S. Paulo a 11 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor da V.^a de Cananeya Leandro
de Freitas Sobral**

Para poder prover o posto de Cap.^m da Ordenança, que vagou pela promoção do q' o hera o Sargento Mor da mesma, se faz preciso que vm.^{co} convoque a Camera dessa V.^a e com ela, segundo as Ordens de S. Mag.^e F: me proponhão tres

